



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo presente Despacho, eu, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, com base nas competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Évora, em deliberação tomada em 25 de outubro de 2017, e nos termos previstos em matéria de subdelegação de competências no n.º 1 do artigo 34º e no n.º 2 do artigo 36º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, SUBDELEGO no Vereador Eduardo Jorge Pratas Fernandes Luciano, as seguintes competências, devendo estas serem exercidas de acordo com a distribuição de pelouros fixada por meu Despacho datado de 25 de outubro de 2017:

Competências consagradas no n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

- l)* Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- r)* Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- w)* Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x)* Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y)* Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- dd)* Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee)* Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)* Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
- jj)* Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- ll)* Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- nn)* Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq)* Administrar o domínio público municipal;
- rr)* Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- zz)* Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb)* Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Competências consagradas no n.º 1 do artigo 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

- b)* Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

Competência prevista no n.º 2 do artigo 2º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto:

Poderes de licenciamento de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial

Competência prevista no n.º 1 do artigo 14º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público:

Licenciamento a todas as situações de ocupação do espaço público ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias não abrangidas pelo Licenciamento Zero e que não estejam, por força de lei geral ou regulamento municipal, dispensadas de controlo prévio pelo Município de Évora

Competência prevista no n.º 2 do artigo 117º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, redação actual:

Poderes de deferimento dos pedidos de fracionamento do pagamento das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

C. J. J. -



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Évora, Paços do Concelho, aos 25 dias do mês de outubro de 2017

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. Pinto de Sá', written over a horizontal line.

Carlos Pinto de Sá